

**RESOLUÇÃO Nº 020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião no âmbito do CISPAR.

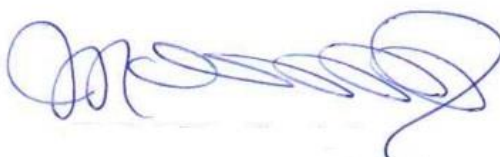
A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto do CISPAR, segundo o qual compete a si promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio, considerando que a pandemia da Covid-19 impôs diversas medidas de convívio social, inclusive quanto à aglomeração de pessoas, e considerando a eventual necessidade de que seja necessária realizada Assembleia Geral do CISPAR durante o período da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Para todos os fins de realização de Assembleia Geral do CISPAR durante o período da pandemia da Covid-19, fica autorizada a adoção de mecanismos virtuais de reunião, tais como videoconferências e/ou votação eletrônica, por qualquer meio idôneo, desde que assegurada a participação inequívoco do município consorciado e o exercício livre e inequívoco de seu voto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Maringá, 02 de abril de 2020.



JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista  
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

---

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo